



## EDITAL Nº 002/2018 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – UNIFAL-MG – PNAES

Atendendo ao Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm)), a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da UNIFAL-MG torna público que permanecerá aberto, no período **de 27/08/2018 a 07/02/2019**, o processo de adesão ao Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG para os acadêmicos ingressantes em 2018/2 e para os acadêmicos ainda não contemplados, matriculados nos cursos de graduação da UNIFAL-MG, modalidade presencial.

O Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG destina-se exclusivamente aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, da UNIFAL-MG, de acordo com a Resolução Consuni nº 19/2014 ([http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Consuni/2014/Resolucao\\_019-2014.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Consuni/2014/Resolucao_019-2014.pdf)), alterada pela Resolução Consuni nº 4/2018 ([http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/Resolucao\\_04-2018\(1\).pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/Resolucao_04-2018(1).pdf)), e com as normas e instruções específicas a este Edital.

### 1 DA INSCRIÇÃO

**1.1** As inscrições poderão ser realizadas no período **de 27/08/2018 a 07/02/2019**.

**1.2** Para pleitear a inclusão no Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG, o(a) discente deverá se inscrever via *online*, exclusivamente, na página eletrônica da Prace: <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/inscricoesabertas>.

**1.3** A inscrição só será efetivada após a entrega da documentação, conforme especificado no **item 4** deste edital, juntamente com o comprovante gerado no procedimento de inscrição *online* conforme item **1.1**.

**1.4** A documentação de que trata o item anterior deverá ser entregue nos seguintes locais e horários:

- **Campus Sede e Unidade Educacional Santa Clara - Alfenas - SALA D 409 – Prace**  
Horário: das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- **Campus Poços de Caldas – Prédio F sala 110-B**  
Horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- **Campus Varginha - Prédio A Sala 114**  
Segunda a quinta-feira: Das 9h às 12h, das 13h às 16h e das 19h às 21h;  
Sexta-feira: Das 9h às 12h e das 13h às 16h.

**1.5** O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do requerimento de inscrição online e entrega da documentação.

**1.6** A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

**1.7** Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

### 2 DA CLASSIFICAÇÃO

**2.1** A inclusão do discente no Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG se faz por meio de critérios sugeridos pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil – FONAPRACE e estabelecidos pelas citadas no início deste edital, respeitando-se o limite orçamentário da Matriz PNAES consignado à UNIFAL-MG.

**2.2** Os critérios utilizados para a classificação dos discentes em atendimento a este Edital estão disponibilizados na Tabela de Indicadores na página eletrônica da PRACE <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/edital>.

**2.3** Para a classificação, além da análise dos documentos comprobatórios da condição de vulnerabilidade socioeconômica, o(a) candidato(a) a participar do Programa de Assistência Estudantil oferecido pela UNIFAL-MG poderá ser convocado (a) para entrevista com o profissional de Serviço Social.

**2.4** Caso seja necessário, o Serviço Social, responsável pela análise dos documentos, poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas e/ou solicitar outros documentos, que não estão listados nesse edital para finalizar a análise socioeconômica.

### 3 DOS AUXÍLIOS

**3.1** Os auxílios de Assistência Estudantil oferecidos pela UNIFAL-MG estão especificados na Resolução Consuni nº 19/2014 ([http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Consuni/2014/Resolucao\\_019-2014.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Consuni/2014/Resolucao_019-2014.pdf)), alterada pela Resolução Consuni nº 4/2018 ([http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/Resolucao\\_04-2018\(1\).pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/Resolucao_04-2018(1).pdf)).

**3.2** Para fins deste edital, os auxílios Alimentação, Creche e Atividades Pedagógicas atenderão aos discentes classificados nos perfis de 0 a 15, até o limite da disponibilidade orçamentária.

**3.2.1** Também em função da disponibilidade orçamentária o Auxílio Permanência será oferecido aos discentes até o perfil 4.

**3.2.2** Devido à implantação do Programa Idiomas Sem Fronteiras (IsF), oferecido pelo governo federal, o Auxílio Idioma não será objeto de atendimento por este edital.

**3.2.2.1** Informações sobre o Programa Idioma sem Fronteiras (IsF) podem ser obtidas na página institucional do Núcleo de Línguas: <http://www.unifal-mg.edu.br/nucli/>

**3.3** O valor pecuniário dos auxílios será determinado pelo colegiado da Prace, considerando-se o orçamento anual PNAES consignado à UNIFAL-MG, o número e os perfis socioeconômicos dos discentes selecionados neste edital, acrescido do número de discentes já inseridos no Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG.

**3.4** O oferecimento dos auxílios terá início após a confirmação da condição de vulnerabilidade socioeconômica obtida por meio dos processos mencionados no **item 2** deste edital, na dependência da disponibilidade orçamentária.

**3.5** No caso do auxílio em pecúnia o pagamento será efetivado até o dia 20 do mês subsequente ao da inclusão do discente no programa, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

### 4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**4.1** Os documentos comprobatórios exigidos neste Edital serão entregues pelo discente conforme os itens **1.2** e **1.3** deste edital.

**4.2** Os documentos deverão estar numerados e rubricados pelo próprio discente (seguir orientação do **Anexo III e Anexo IV deste edital de acordo com forma de ingresso**) e colocados em envelope, que será lacrado e identificado na presença do discente no ato da entrega, observados ainda os **itens 4.5, 4.6 e 4.7**.

**4.3.** O envelope contendo os documentos deverá ser providenciado pelo próprio discente e após lacrado será encaminhado para análise do Serviço Social.

**4.4** O discente deverá assinar uma declaração, fornecida pela Prace, especificando o número de páginas de documentos comprobatórios entregues, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nestes documentos.

**4.4.1** A Prace não conferirá a exatidão desses documentos, não se responsabilizando, portanto, pelo seu conteúdo.

**4.5** Para os discentes que não ingressaram na universidade pelo Sistema de Cotas na modalidade renda (vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012), a documentação a ser apresentada está listada no **Anexo I** deste edital e deverá ser correspondente **a todos os membros do seu grupo familiar**.

**4.6** Para os discentes que ingressaram pelo Sistema de Cotas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, além de preencher e entregar o Formulário Socioeconômico específico do Programa de Assistência Estudantil, a documentação a ser entregue encontra-se listada no **Anexo II** desse Edital. Ressalta-se que esses documentos são complementares, pois não foram exigidos no ato da matrícula de ingresso na universidade pelo sistema de cotas na modalidade renda.

**4.7** Para discentes que ingressaram na Universidade pelo Sistema de Cotas na modalidade renda em período anterior ao ano de 2018 ou tiveram sua solicitação indeferida para ingresso no Programa de Assistência em editais

anteriores ao ano vigente, será necessário atualizar **toda** a documentação. Dessa forma, deverá apresentar a documentação listada no **Anexo I** deste edital, correspondente **a todos os membros do seu grupo familiar**.

## 5 DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise para acesso ao Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG será divulgado no endereço eletrônico, <https://www.unifal-mg.edu.br/app/assistenciaestudantil/discente/login.php>.

5.2 As análises serão feitas pelo Serviço Social de acordo com a ordem cronológica de entrada dos documentos na Prace.

5.3 O discente contemplado no Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG deverá preencher, assinar e entregar:

- a) **termo de compromisso** disponível no endereço: [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/TERMO\\_DE\\_COMPROMISSO\\_ASSISTENCIA\\_ESTUDANTIL\\_1.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/TERMO_DE_COMPROMISSO_ASSISTENCIA_ESTUDANTIL_1.pdf);
- b) **comprovante de Situação Cadastral do CPF**, obtido no site da Receita Federal, endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
- c) **comprovante dos dados da conta bancária corrente ou poupança, de qualquer banco, necessariamente no nome do discente**, no prazo de até **3 (três) dias úteis após** a publicação do resultado de sua análise.

5.4 A ausência dos documentos listados no item anterior inviabiliza a concessão de auxílio até a regularização dessa documentação, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

5.5 Compete exclusivamente ao discente acompanhar o processo de sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil pelo endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/app/assistenciaestudantil/discente/login.php>, certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive outras ações do Serviço Social, caso sejam necessárias para finalizar a análise socioeconômica.

5.6 O discente contemplado pelo Programa de Assistência da UNIFAL-MG deve estar sempre atento às normativas citadas no início deste edital e suas alterações e atualizações.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 O discente poderá interpor recurso relativo ao resultado da análise de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

6.1.1 O recurso será interposto exclusivamente pelo discente inscrito neste Edital, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica da PRACE [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/REQUERIMENTO\\_DE\\_RECURSO.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/REQUERIMENTO_DE_RECURSO.pdf), acompanhado das justificativas e de documentos comprobatórios quando necessários, sob pena de não conhecimento do recurso.

6.1.2 O requerimento deverá ser protocolado na Prace, **no prazo de até 05 dias úteis após a divulgação do resultado**, no mesmo local da inscrição para este Edital.

6.1.3 O prazo do julgamento do recurso interposto ocorrerá de acordo com a possibilidade de atendimento do Serviço Social da UNIFAL-MG e poderá incluir em sua análise solicitação de entrevista e apresentação de documentos complementares.

6.1.4 No recurso, o discente também poderá solicitar entrevista com o Serviço Social, que será realizada de acordo com a disponibilidade e/ou necessidade avaliada pelo profissional responsável.

6.1.5 Confirmada a procedência do recurso, o discente terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## 7 DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE ANÁLISE

7.1 Será excluído do processo de análise e seleção o discente que:

- a) não cumprir o estabelecido por este Edital;
- b) não comprovar as declarações feitas no Formulário Socioeconômico;
- c) perder os prazos estabelecidos no Edital e/ou não comparecer às convocações da Prace;
- d) fornecer informações falsas no Formulário Socioeconômico ou fraudar documentos comprobatórios exigidos. Neste caso, além da exclusão poderão ser aplicadas as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, assinadas e com datas atualizadas.
- 8.2** As informações contidas no Formulário Socioeconômico, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente.
- 8.3** A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e a aplicação de sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG, na Resolução 019/2014/CONSUNI/UNIFAL-MG (alterada pela Res. Consuni 04/2018) e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.
- 8.4** Candidatos(as) pertencentes a um mesmo grupo familiar e com a mesma dependência financeira deverão encaminhar em um único envelope: os Formulários Socioeconômicos de cada candidato, as inscrições *online* individuais e as fotocópias dos documentos exigidos neste edital.
- 8.5** O(A) discente deverá comunicar imediatamente à Prace - UNIFAL-MG qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação ou durante sua permanência no Programa de Assistência Estudantil, sob pena de suspensão do auxílio e de aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.
- 8.6** O pedido de revisão de análise socioeconômica, feita por discentes que ingressaram em editais anteriores ao presente edital, deve ser acompanhado de documentação atualizada. Dessa forma, deverá apresentar a documentação que está listada no **Anexo I** deste edital, correspondente **a todos os membros do seu grupo familiar**.
- 8.7** Caso o Formulário Socioeconômico não contemple todas as particularidades necessárias à descrição da condição socioeconômica do discente, deve-se usar o espaço “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos a serem entregues.
- 8.8** As informações constantes da documentação apresentada poderão ser verificadas *in loco*, a critério do serviço social e da PRACE.
- 8.9** É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Assistência Estudantil na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 8.10** Somente após a assinatura e entrega do termo de compromisso e demais documentos listados no **item 5.3** deste Edital, o discente estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil oferecido pela Prace/UNIFAL-MG.
- 8.11** De acordo com o Art. 29 da Resolução 019/2014/ CONSUNI, a classificação socioeconômica dos discentes incluídos por este edital no Programa de Assistência Estudantil da PRACE UNIFAL-MG terá validade de 24 meses, a partir da data de sua admissão, respeitando-se a dotação orçamentária do PNAES consignada à UNIFAL-MG.
- 8.11.1** Após esse período, a Prace convocará o(a) beneficiado(a) para reavaliação de sua situação socioeconômica para a manutenção ou alteração do seu perfil de classificação.
- 8.12** A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 8.13** Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail [prace@unifal-mg.edu.br](mailto:prace@unifal-mg.edu.br).
- 8.14** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado da Prace.

Alfenas, 24 de agosto de 2018.

Prof. Wellington Ferreira Lima  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis – UNIFAL-MG



## ANEXO I

### Documentação para análise socioeconômica de ingressantes nas modalidades de ampla concorrência e cotistas independentes da renda

- ( ) 1. Formulário Socioeconômico, disponível em: [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario Socioeconomico 1.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_Socioeconomico_1.pdf), preenchido e assinado;
- ( ) 2. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para os menores de 18 anos, que não tiverem identidade, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
- ( ) 3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
- ( ) 4. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma);
- ( ) 5. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos ou no caso de separação extrajudicial, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho(s) menor(es) de 18 anos, com reconhecimento de firma em cartório.
- ( ) 6. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
- ( ) 7. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel);
- ( ) 8. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os três últimos recibos de pagamento. No caso de imóvel cedido, além da declaração do proprietário, devem ser apresentadas a cópia do registro do imóvel e cópia do documento de identidade do mesmo, para análise e aceitação ou não da situação;
- ( ) 9. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república, pensão ou similar assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
- ( ) 10. No caso de estudante que esteja no segundo curso de graduação, apresentar também cópia do histórico escolar da sua primeira graduação;
- ( ) 11. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio. Caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total, apresentar também uma declaração da instituição;
- ( ) 12. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001 (<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf>), que comprove a existência dessa doença;
- ( ) 13. Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos;
- ( ) 14. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2016 e 2017 e de seus respectivos recibos. Para quem não declara imposto de renda, entregar a Declaração de Nada Consta referente também aos anos-exercícios de 2016 e 2017, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>), do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos;
- ( ) 15. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> ou certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de

Atendimento do Detran/MG - *é um documento original que deve possuir carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do(a) estudante, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;*

( ) **16.** Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos. **As cópias autenticadas devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais e as páginas em branco subsequentes.

**Atenção!** Para as carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho, as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido e/ou que esteja em vigor.

**OBS.:** *As páginas solicitadas acima poderão ser autenticadas na própria PRACE, durante a entrega da documentação, desde que a CTPS original seja apresentada. Neste caso não haverá custo!*

( ) **17.** Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.

( ) **18.** Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir** inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar a cópia dos documentos correspondentes:

#### **18.1- Assalariado (inclusive funcionário público):**

18.1.1- Últimos 3 contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

18.1.2- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

18.1.3- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, [http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos\\_online/saldo\\_fgts.asp](http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp),

18.1.4- Extratos bancários dos últimos três meses de conta corrente e/ou poupança\*.

#### **18.2- Autônomos e profissionais liberais:**

18.2.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;

18.2.2- Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS;

18.2.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

18.2.4- Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

18.2.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses de conta corrente e/ou poupança\*.

#### **18.3- Economia informal:**

18.3.1- Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos 3 meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso. O modelo da declaração está disponibilizado no seguinte link: [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO\\_DE\\_RENDIMENTOS\\_INFORMAIS.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_RENDIMENTOS_INFORMAIS.pdf),

18.3.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses de conta corrente e/ou poupança\*.

#### **18.4- Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:**

- 18.4.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos anos-exercícios de 2016 e 2017 e de seus respectivos recibos;
- 18.4.2- Imposto Territorial Rural – ITR;
- 18.4.3- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;
- 18.4.4- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 18.4.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, de conta corrente e/ou poupança \*;
- 18.4.6- Notas fiscais de vendas.

#### **18.5- Empresário, microempresário e comerciante:**

- 18.5.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos anos-exercícios de 2016 e 2017;
- 18.5.2- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 18.5.3- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
- 18.5.4- Últimas 3 guias de recolhimento do INSS;
- 18.5.5- No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos 3 meses);
- 18.5.6- No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses,
- 18.5.7- Extratos bancários dos últimos 3 meses, de conta corrente e/ou poupança \*.

#### **18.6- Micro Empreendedor Individual (MEI):**

- 18.6.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;
- 18.6.2- CNPJ e Certificado da Condição de MEI;
- 18.6.3- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI;
- 18.6.4- Comprovante de pagamento do DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, referente aos 3 últimos meses,
- 18.6.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses, de conta corrente e/ou poupança \*.

#### **18.7- Aposentado e pensionista do INSS:**

- 18.7.1- Extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS, o extrato pode ser acessado pelo beneficiário através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou na própria agência do INSS;
- 18.7.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses, de conta corrente e/ou poupança \*.

#### **18.8- Desempregado:**

- 18.8.1- Declaração original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Especificar a última atividade e o seu período de duração. O modelo da declaração pode ser acessado através do seguinte link: [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO\\_DE\\_DESEMPREGADO.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_DESEMPREGADO.pdf);
- 18.8.2- Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
- 18.8.3- Extratos bancários dos últimos 3 meses, de conta corrente e/ou poupança \*.

#### **18.9- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- 18.9.1- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos 3 últimos comprovantes de recebimentos,
- 18.9.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses do responsável pelo recebimento dos rendimentos, de conta corrente e/ou poupança\*.

**ATENÇÃO: A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO IMPLICA NO INDEFERIMENTO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.**

\* Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em seu nome, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos).

[http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO\\_DE\\_NAO\\_EXISTENCIA\\_CONTA\\_BANCARIA\\_0.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_NAO_EXISTENCIA_CONTA_BANCARIA_0.pdf)





## ANEXO II

### Documentação para Análise Socioeconômica dos Ingressantes por cotas na Modalidade Renda no Ano de 2018 Lei nº 12.711 de 29/08/2012

**ATENÇÃO:** Caso tenha havido alguma alteração de renda do(a) discente e/ou da sua família, depois da análise socioeconômica para o ingresso na Universidade pela modalidade renda, esta alteração deverá ser comprovada pela apresentação de documentos como: carteira de trabalho, seguro-desemprego, declaração, comprovantes de renda, etc.

- ( ) 1. Formulário Socioeconômico, disponível em: [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario\\_Socioeconomico\\_1.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_Socioeconomico_1.pdf), preenchido e assinado;
- ( ) 2. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel);
- ( ) 3. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os três últimos recibos de pagamento. No caso de imóvel cedido, além da declaração do proprietário, devem ser apresentadas a cópia do registro do imóvel e cópia do documento de identidade do mesmo, para análise e aceitação ou não da situação;
- ( ) 4. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república, pensão ou similar assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
- ( ) 5. No caso de estudante que esteja no segundo curso de graduação, apresentar também cópia do histórico escolar da sua primeira graduação;
- ( ) 6. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio; caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total apresentar também uma declaração da instituição;
- ( ) 7. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001 (<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf>), que comprove a existência dessa doença;
- ( ) 8. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> ou certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do (a) discente, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada.
- ( ) 9. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos. **As cópias autenticadas devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais e as páginas em branco subsequentes.  
**Atenção!** Para as carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho, as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido e/ou que esteja em vigor.  
**OBS.:** As páginas solicitadas acima poderão ser autenticadas na própria PRACE, durante a entrega da documentação, desde que a CTPS original seja apresentada. Neste caso não haverá custo!
- ( ) 10. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.



### ANEXO III

#### Checklist para Organização da Documentação a ser entregue para Análise Socioeconômica dos Ingressantes nas Modalidades de Ampla Concorrência e Cotistas Independentes de Renda

Lei nº 12.711 de 29/08/2012

Os documentos comprobatórios a serem entregues deverão ser correspondentes a **todos os membros do grupo familiar e deve seguir a ordem apresentada abaixo.**

- ( ) 1. Formulário Socioeconômico;
- ( ) 2. RG, Certidão de Nascimento, tutela, adoção, termo de guarda ou outro expedido por juiz;
- ( ) 3. Pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
- ( ) 4. Certidão de casamento ou certidão de união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente;
- ( ) 5. Certidão de casamento averbada, formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia ou no caso de separação extrajudicial, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida (filho(s) menor(es) de 18 anos, com reconhecimento de firma em cartório);
- ( ) 6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
- ( ) 7. Três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república;
- ( ) 8. Contrato de locação ou financiamento da casa própria e os três últimos recibos de pagamento;
- ( ) 9. Contrato de locação e declaração, que reside em república, pensão ou similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
- ( ) 10. Obtenção de novo título: cópia do histórico escolar da graduação;
- ( ) 11. Histórico escolar completo do ensino médio e declaração da escola, no caso de bolsa de estudo;
- ( ) 12. Relatório médico que comprove a existência de doença;
- ( ) 13. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- ( ) 14. Declaração do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2016 e 2017 ou Declaração de Nada Consta;
- ( ) 15. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo ou certidão positiva de veículo automotor;
- ( ) 16. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ( ) 17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia;
- ( ) 18. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listada a seguir:**

Categoria profissional	Quem do grupo familiar
Assalariado (inclusive funcionário público)	
Autônomo e profissionais liberais	
Economia informal	
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	
Empresário, microempresário e comerciante	
Micro empreendedor individual (MEI)	
Aposentado/ pensionista INSS, Militar	
Desempregado	
Rendimentos diversos	

A Prace não conferirá a exatidão e os documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) discente a veracidade das informações contidas na documentação apresentada.



#### ANEXO IV

**Checklist para organização dos documentos a serem entregues  
para Análise Socioeconômica dos ingressantes na Modalidade Cotas Renda  
Lei nº 12.711 de 29/08/2012**

Os documentos comprobatórios a serem entregues deverão ser correspondentes a **todos os membros do grupo familiar e devem seguir a ordem apresentada abaixo.**

- ( ) 1. Formulário Socioeconômico;
- ( ) 2. Três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república;
- ( ) 3. Contrato de locação ou financiamento da casa própria e os três últimos recibos de pagamento;
- ( ) 4. Contrato de locação e declaração, que reside em república, pensão ou similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
- ( ) 5. Obtenção de novo título: cópia do histórico escolar da graduação;
- ( ) 6. Histórico escolar completo do ensino médio e declaração da escola, no caso de bolsa de estudo;
- ( ) 7. Relatório médico que comprove a existência de doença;
- ( ) 8. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo ou certidão positiva de veículo automotor;
- ( ) 9. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ( ) 10. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia;

**A Prace não conferirá a exatidão e os documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) discente a veracidade das informações contidas na documentação apresentada.**